

**LEI N.º 2.419, DE 23 DE ABRIL DE 2008.**

**"DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO ÁREAS URBANA QUE ESPECIFICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL".**

*ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:*

*Artigo 1º - Fica declarado de Interesse Público para fins de desapropriação judicial ou amigável a seguinte área: - um imóvel urbano situado no município de Parapuã, desta Comarca de Osvaldo Cruz, destacado de área maior, dentro das seguintes metragens e confrontações: na frente com a Rua Goiás numa distância de 35,00 (trinta e cinco) metros; no fundo com a empresa "Fernando Tadeu Pastori e outros", com uma distância de 35,00 (trinta e cinco) metros; de um lado com área da Prefeitura Municipal de Parapuã e uma distância de 40,00 (quarenta) metros; de outro lado com área da Prefeitura Municipal de Parapuã e uma distância de 40,00 (quarenta) metros, perfazendo uma área total de 1.400 metros quadrados.*

*Parágrafo Único – O imóvel em questão é de propriedade, mediante direito real de uso, cujas finalidades da Lei Municipal n. 1535, de 21 de junho de 1989, foram todas atendidas, do Sr. Ângelo Sparapan, restando apenas e tão somente a outorga da escritura, o que neste caso dispensa-se, pelo fato de a área ser pretendida pela Prefeitura Municipal de Parapuã e cujo valor não poderá ultrapassar a cifra de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).*

*Artigo 2º - A área acima descrita, tem como finalidade a futura instalação em continuidade do Distrito Industrial e posteriormente para outros fins municipais.*

**LEI N.º 2.419, DE 23 DE ABRIL DE 2008.**

*Artigo 3º - Para custear as despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos próprios consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.*

*Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 23 de abril de 2008.*

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*  
*Parapuã*

*Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.*

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
*Secretário designado*